Nº 4 Req. 8

Junto remetto a V. M.ce o requerimento de João José de Sampaio, José João da Cunha, e Antonio Dias Coelho, proprietarios do Sumaca S. João Nordo, que haviam remettido a fazer o commercio dos Palmas, e azeite de palma na Costa d'Africa.

A' vista do seu relatorio e documentos que juntam, fiará V. M.ce ao facto de ter sido a Sumaca illegalm.te apreehendida pelo Brigate Inglez Eden, que a conduzio a Serra Leoa; pois ~~que tendo sido, antes do governo regulado pela Brigata Inglesa de Commercio, que a dei~~ ~~ou tal legalidade~~, que na forma dos artigos 5 e 6 da Convenção de 28 de Julho de 1817, só podem ser detidos, as embarcações nacionaes em que de facto se acharem escravos abordo, o que se prova não existir.

Cumpre pois que V. M.ce com a sua zelo costumado, faça a reclamação conveniente, ~~para~~ ~~o desempate da Candeia~~ ~~Nacional~~ ~~com~~ para obter a ~~[illegible]~~ indemnização pelos referidos Negociantes, pedem Bem na forma que tem praticado com os outros ao mesmos casos de identica natureza.

Rio de Janeiro 28 de Janeiro 1830

Vm. E. Abreu Castello Branco